



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**  
Rua José Rodrigues Pereira Neto, N° 280 - Centro  
CEP: 63.595-970 - CATARINA - CE  
CNPJ: 07.540.925/0001-74 - CGF 06.920.243-5

**LEI MUNICIPAL N° 473, de 27 de março de 2017.**

*EMENTA: Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Catarina, nas escolas de ensino fundamental, nas cerimônias e eventos organizados pelos poderes públicos e dá outras providências, conforme especifica.*

O Senhor THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES, **PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** É obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental do município de Catarina.

**Art. 2º.** Além do disposto no artigo 1º desta Lei, torna-se obrigatória a execução do Hino do Município de Catarina, letra do Professor Iran Paes de Andrade e música do Professor Vilmar Nunes de Araújo Rego, uma vez por semana, nas escolas públicas de ensino fundamental do município.

**Art. 3º.** É obrigatória ainda a execução do Hino do Município de Catarina em cerimônias e eventos organizados pelos poderes Executivo e Legislativo do Município de Catarina.

**Art. 4º.** A observância da presente Lei nas escolas de ensino fundamental deverá ser fiscalizada pela Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação do Município.

[www.catarina.ce.gov.br](http://www.catarina.ce.gov.br)  
pmcatarina@hotmail.com  
88 3556.1167



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**  
Rua José Rodrigues Pereira Neto, N° 280 - Centro  
CEP: 63.595-970 - CATARINA - CE  
CNPJ: 07.540.925/0001-74 - CGF 06.920.243-5

**Art. 5º.** Além do disposto no artigo 4º, qualquer do povo poderá fiscalizar e cobrar dos órgãos públicos competentes a aplicação da presente lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catarina, Estado do Ceará, em 27 de março de 2017.

**Thiago Paes de Andrade Rodrigues**  
Prefeito Municipal

GOVERNO

MUNICIPAL

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS